



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI SUPLEMENTO AO Nº 52

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo

SEÇÃO I
PÁG.

1

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.059, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.101.805,00 (três milhões, cento e um mil, oitocentos e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.000.731/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 3.101.805,00 (três milhões, cento e um mil, oitocentos e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						3.101.805
04.122.6003.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 011636 0003 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	3.101.805	
						3.101.805
2017AC00058					TOTAL	3.101.805

DECRETO Nº 38.060, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal:

(...)

VI - coordenar, normatizar, orientar e acompanhar, em parceria com os demais órgãos competentes, as ações relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas e auxiliares, ressalvadas as competências definidas na Lei nº 5.547/2015 e nos artigos 12, §1º, inciso I, alínea "d" e 62 do Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015;

(...)

X - Fomentar, no âmbito de sua competência, ações integradas e de desenvolvimento da Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, em apoio às competências da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável definidas no artigo 22, VIII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015.

(...)

Parágrafo único.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.061, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 36.826, de 22 de outubro de 2015, e alterações posteriores, que tratam da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o art. 22, parágrafo único, inciso III, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II, da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de

que tratam este Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes das transformações, exonerações e nomeações do Decreto nº 38.015, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

(Art. 1º, do Decreto nº 38.061, de 15 de março de 2017)

CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGRH 01600863) - UNIDADE DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A RIDE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGRH 01600927) - UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 01601061) - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - UNIDADE DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor Técnico, DFA-09, 01 (código SIGRH 01601125) - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGRH 01601016) - DIRETORIA DE ANÁLISE E DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DE PROJETO - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 01601029) - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO - Assessor, DFA-11, 02 (código SIGRH 01601023 e 01601024) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE - Assessor, DFA-11, 01 (código SIGRH 01601071) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E APOIO LOGÍSTICO - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 (código SIGRH 01600969) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 01600988).

ANEXO II

(Art. 1º, do Decreto nº 38.061, de 15 de março de 2017)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO - Assessor, DFA-12, 02.

DECRETO Nº 38.062, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Vincula, para efeito de controle e supervisão, a PROFLOSA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, em liquidação, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Para fins do exercício de controle e supervisão a PROFLOSA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, em liquidação, fica vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

www.hemocentro.df.gov.br

O FILHO PRECISA DA MÃE.
A VIDA PRECISA DE SANGUE.
O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.
Doe Sangue.

Muitas pessoas precisam da sua solidariedade.
E o Hemocentro está precisando aumentar os seus estoques.
Vá ao Hemocentro, próximo ao HRAN, e doe sangue. Se já doou, doe mais vezes. Se nunca doou, experimente. É gratificante.

- Não precisa estar em jejum.
- Funciona de segunda a sábado, das 7h às 18h.
- Utilize a Linha Vermelha: uma van gratuita que sai de hora em hora da Rodoviária para o Hemocentro.

#AVIDAPRECISADESANGUE

Secretaria de Saúde GOVERNO DE BRASÍLIA

QUEM AMEAÇA ATÉ OS NOSSOS BEBÊS NÃO PODE EXISTIR.
TODOS CONTRA O MOSQUITO.

COM A ZIKA, O PERIGO ESTÁ AINDA MAIOR

Além da Dengue e da Chikungunya, o mosquito *Aedes aegypti* também transmite o Zika Vírus, que vem matando pessoas, causando microcefalia em bebês e problemas neurológicos como a Síndrome de Guillain-Barré. O mosquito transmissor se reproduz em água parada. E não existe forma mais eficiente de combater essa grave doença senão com a eliminação do mosquito. Amarre bem o lixo, limpe as calhas, tampe tonéis e caixas d'água, deixe garrafas sempre viradas. Converse com seus vizinhos e os incentive a fazer o mesmo. Caso você perceba possíveis focos, denuncie, ligue 160 ou acesse www.saude.df.gov.br para mais informações. Antes que você se torne um alvo, faça a sua parte.

Secretaria de Saúde GOVERNO DE BRASÍLIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais